

PORTRARIA Nº 06/ 2019

Designa integrantes para a composição da Comissão Técnica responsável pela elaboração de estudos e definição de metodologia objetiva destinada à quantificação econômica dos benefícios advindos da atuação dos Tribunais de Contas no exercício de suas competências e revoga a Portaria nº 005/2019

O Presidente da Atricon, no uso das atribuições previstas no Estatuto da Entidade;

CONSIDERANDO que a sociedade brasileira detém conhecimento restrito a propósito das competências e atribuições do “Sistema Tribunais de Contas”, do seu papel essencial à manutenção e ao fortalecimento da democracia pátria e dos benefícios auferidos pelos cofres públicos em função da atuação corretiva e preventiva.

CONSIDERANDO a necessidade urgente de transformar esse panorama com a promoção de amplos debates com todos os segmentos sociais a respeito da indispensabilidade das Cortes de Contas na defesa dos interesses públicos e no resguardo ao erário com base em dados concretos.

CONSIDERANDO que as vantagens econômicas, mensuráveis, proporcionadas pelas Cortes de Contas não se restringem às condenações em débitos e multas, mas alcançam também ações corretivas e preventivas de diversos tipos.

CONSIDERANDO a ausência de uniformidade nos critérios e métodos objetivos utilizados pelas Cortes de Contas para mensurar o proveito decorrente de suas ações preventivas e corretivas.

CONSIDERANDO a premência dos trabalhos e o número reduzido de designados para a tarefa através da Portaria nº 005/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão Técnica com vistas à elaboração de estudos e definição de metodologia objetiva destinada à quantificação econômica dos benefícios advindos da atuação dos Tribunais de Contas no exercício de suas competências, a qual contará com os seguintes membros:

- **Felipe Galvão Puccioni** – Conselheiro do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro (Coordenador);*
- **Sebastião Carlos Ranna de Macedo** – Conselheiro do Tribunal de Contas do Espírito Santo;*
- **Severiano José Costandrade de Aguiar** – Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;*
- **Edilberto Carlos Pontes Lima** – Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;*
- **Luiz Henrique Lima** – Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;*
- **Brádson Tibério Luna Camelo** – Procurador do Ministério Público de Contas da Paraíba;*
- **Fábio Flores Tessinari Junior** – Auditor do Controle Externo do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro;*
- **Odilson Sousa Barbosa Junior** – Auditor do Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;*
- **Risodalva Beata de Castro** – Auditora do Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso;*

- **Joséilton Alves Diniz** – Auditor de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
- **Marcelo Olímpio Tavares** - Técnico do Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;
- **Gleison Diniz** – Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- **Aléssio Tony Cavalcanti de Almeida** – Professor/Doutor da Universidade Federal da Paraíba.

Art. 2º. À Comissão será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste instrumento, para apresentação dos resultados preliminares.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga a Portaria nº 005/2019.

Brasília, 21 de março de 2019



FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
PRESIDENTE